DOCUMENTO N.º 16
ANEXO À ATA 1 / 2016
DE 18 / 01 / 2016

ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 15/2015

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado.

Para além das competências próprias das juntas de freguesia, definidas no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, também existem competências delegadas, como indicado no artigo 14º, do mesmo diploma legal, as quais foram alvo de contrato efetuado entre o Município a Junta de Freguesia de Alvalade.

Dos contratos de delegação de competências acima indicados, resultam que para o ano de 2016 estão programadas um conjunto de empreitadas, das quais se destacam o Pavilhão Municipal de Alvalade, Campo de Jogos de São João de Brito e Corredor Verde do LNEC, as quais necessitam de acompanhamento por parte do dono de obra.

Para além das empreitadas que irão decorrer ao abrigo de contratos de delegação de competências, acrescem também outras, também para execução em 2016, das quais se destacam a implementação de instalações sanitárias no Campo de Jogos da Av. Estados Unidos da América, requalificação dos parques infantis sitos na Rua Andrade Caminha e Rua José Duro, construção de parque infantil e campo de jogos no Bairro das Murtas, instalação de balneários e sala de apoio a eventos na casa de função do Parque José Gomes Ferreira e a reconversão do edifício sito no largo Machado de Assis. Todas estas empreitadas também necesitaram de

acompanhamento por parte do dono de obra e/ou fiscalização dos próprios trabalhos.

Ainda não foram preenchidas todas as vagas no mapa de pessoal da Freguesia, encontrando-se pendendo os procedimentos tendentes ao seu preenchimento através de trabalhadores em funções públicas (Aviso n.º 12582/2015 publicado no Diário da República II Série de 28 de outubro e retificado pela Declaração de retificação n.º 997/2015 publicada no Diário da República II Série de 10 de novembro).

O acompanhamento e/ou fiscalização das empreitadas atrás referidas apresentam-se como um acréscimo ao que são os trabalhos de manutenção de espaço público e equipamentos e às próprias competências da Divisão de espaço Público e Equipamentos, não tendo sido, por esse motivo, efetuado o cálculo do mapa de pessoal tendo como base estes trabalhos.

No âmbito das atividades de acompanhamento e/ou fiscalização das empreitadas afetas à Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível desenvolver trabalhos, com disponibilidade regular e assídua de um acompanhamento ao nível técnico, prosseguindo as orientações estratégicas da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, designadamente:

a) Assegurar a assessoria técnica no que diz respeito análise de autos de medição e receções provisórias;
b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres, sobre a apresentação de trabalhos a mais ou a menos, bem como à formulação das propostas conexas;
c) Apoiar no cumprimento do planeamento e programa de actividades da Divisão.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada,

e ainda devido à complexidade da concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, do CCP (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º1, al. a), do CCP.

O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual até ao final do ano de 2016.

As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 03, Económica 010107.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica e a prestação de serviços ser a tempo meramente parcial.

Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Face ao exposto, venho propor à junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência previstas nos artigos 16.º, n.º1, alínea b) e 18.º. n.º 1, alínea h), *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos

Públicos;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos:
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 18.579,88 (dezoito mil quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) para o ano de 2016 acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 03, Económica 010107 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2016;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

   Hugo Lopes dos Santos
   Portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted]
   [redacted]
   [redacted]

6. A delegação, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h), da lei 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação no Presidente do presente procedimento, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva assinatura, caso a redução a escrito do mesmo seja obrigatória, nos termos do disposto nos artigos 94.º e 95.º do Código dos Contratos Públicos.

7. A emissão, nos termos dos n,s 5.º e 12.º do art.º 75 da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12 que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, parecer prévio favorável à abertura de um procedimento de celebração de um contrato para aquisição de serviços na área constante da presente proposta, o qual seguirá os termos do ajuste direto, previsto e regulado no art.º 122 e ss. do CCP.

Lisboa, em 18 de janeiro de 2016.

O Tesoureiro

José Ferreira